



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 002.208/2018-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Adelmo Queiroz de Aquino (024.704.543-87)	29/12/2017	Acórdão 3287/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 18/4/2017- Ordinária, Ata 12/2017 – 2ª Câmara (Condenatório)
Multa (subitem 9.2 do Acórdão condenatório)		Acórdão 6280/2017 – TCU – 2ª Câmara – Sessão de 11/7/2017 – Ordinária, Ata 24/2017 - 2ª Câmara (Erro Material)
Débito (subitem 9.1 do Acórdão condenatório)		Acórdão 9720/2017- TCU - 2ª Câmara, Sessão de 14/11/2017 - Extraordinária, Ata 42/2017 – 2ª Câmara (Embargos de Declaração)
Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório.		[TC 002.548/2015-1]

2. Esclarece ainda que as procurações do responsável apenas foram juntadas ao processo após o Acórdão 3287/2017 – Condenatório, portanto, o Acórdão e o Ofício são endereçados ao Sr. Adelmo Queiroz de Aquino, uma vez que ainda não possuía procuração.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2018.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo